



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 880, de 02 de julho de 1997.

Altera o Quadro I, do art. 1º da Lei nº 413/93, acrescentando nele o FG 12, e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-É alterado o Quadro I, do art. 1º da Lei nº 413/93, para nele acrescer FG 12 no valor de R\$ 1.100,00, a ser provido exclusivamente, por servidor público municipal no exercício do cargo de Secretário de Município.

Art. 2º- O Servidor Municipal investido no cargo de Secretário de Município, fará jus a gratificação prevista no art. 5º da Lei nº 413/93.

Art. 3º -Investido o servidor municipal nas funções do art. 1º desta lei, bloqueará a vaga correspondente no quadro II da Lei nº 413/93.

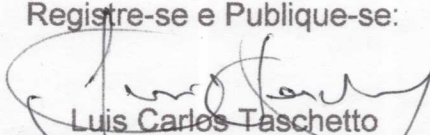
Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete (1997).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02, 04, 97

